



# Prefeitura Municipal de Maraial - PE

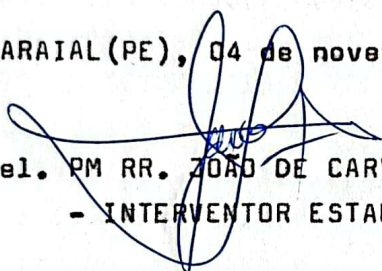
Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061  
INTERVENTORIA ESTADUAL

L E I Nº 912/92 - IE

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, nomeado pelo Decreto Governamental nº 16.174, de 16 de outubro de 1992, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

MARAIAL (PE), 04 de novembro de 1992.

  
Cel. PM RR. JOÃO DE CARVALHO SANTOS  
- INTERVENTOR ESTADUAL -

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 648.000.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|   |      |               |
|---|------|---------------|
| 01.0 - PODER LEGISLATIVO                                      |      |               |
| 01.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA              |      |               |
| 01010012-01 - Manutenção dos Serviços dos Órgãos              |      |               |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....                                 | Cr\$ | 60.000.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo .....                           | Cr\$ | 1.000.000,00  |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....                    | Cr\$ | 15.000.000,00 |
| 15824922-02 - Contr. p/o IPSEP/FGTS/INSS                      |      |               |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....                          | Cr\$ | 5.000.000,00  |
| 02.0 - PODER EXECUTIVO  |      |               |
| 02.1 - GABINETE DO PREFEITO                                   |      |               |
| 03070202-01 - Manutenção dos Serv. do Gabinete do Prefeito    |      |               |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....                                 | Cr\$ | 48.000.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo .....                           | Cr\$ | 3.000.000,00  |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....                    | Cr\$ | 20.000.000,00 |
| 03070212-01 - Aquis. de Equip. e Material Permanente          |      |               |
| 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente .....             | Cr\$ | 2.000.000,00  |
| 02.2 - ASSESSORIA JURÍDICA E DE IMPRENSA                      |      |               |
| 03040142-01 - Manutenção dos Serviços Jurídicos e de Imprensa |      |               |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....                                 | Cr\$ | 14.000.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo .....                           | Cr\$ | 2.000.000,00  |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....                    | Cr\$ | 5.000.000,00  |

- CONTINUA -



# Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061  
INTERVENTORIA ESTADUAL

CONTINUAÇÃO DA LEI nº 912/92 - IE.

|   |                    |
|---|--------------------|
| 02.3 - ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL                             |                    |
| 03070202-01 - Manut. da Administração Distrital de Jaqueira |                    |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....                               | CR\$ 15.000.000,00 |
| 03.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                          |                    |
| 03.1 - Departamento Pessoal e Serviços Gerais               |                    |
| 15814862-04 - Salário Família                               |                    |
| 3.2.5.3 - Salário Família.....                              | CR\$ 10.000.000,00 |
| 15824542-07- Contrib. p/ o INAMPS/IPESSEP/FGTS              |                    |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....                         | CR\$ 35.000.000,00 |
| 03070212-01 - Manutenção dos Serviços da Administ. Geral    |                    |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....                   | CR\$ 70.000.000,00 |
| 04.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS                               |                    |
| 04.1 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E RENDAS                 |                    |
| 03070221-01 - Manut. dos Serviços de Tesour. e Renda        |                    |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                | CR\$ 6.000.000,00  |
| 04.2 - Departamento de Contabilidade                        |                    |
| 03090432-01 - Manutenção da Unidade                         |                    |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                | CR\$ 20.000.000,00 |
| 05.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |                    |
| 05.1 - Departamento de Ensino de 1ª e 2ª Graus.             |                    |
| 08421882-04 - Manutenção da Administração do Ensino         |                    |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....                   | CR\$ 500.000,00    |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....                                | CR\$ 40.000.000,00 |
| 08421882-05 - Manutenção do Ensino de 1ª Grau               |                    |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                | CR\$ 45.000.000,00 |
| 08431962-06 - Manutenção do Ensino de 2ª Grau               |                    |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                | CR\$ 5.000.000,00  |
| 08472392-08 - Manutenção do Transporte Escolar              |                    |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo.....                          | CR\$ 20.000.000,00 |
| 05.2 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes          |                    |
| 08482472-04 - Manut. das Festiv. Tradic. e Culturais.       |                    |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo.....                          | CR\$ 10.000.000,00 |
| 06.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL                 |                    |
| 06.1 - Departamento de Saúde.                               |                    |
| 13754282-01 - Manutenção dos Serviços do Órgão.             |                    |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                | CR\$ 23.000.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo.....                          | CR\$ 35.000.000,00 |

- C O N T I N U A -





# Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061  
INTERVENTORIA ESTADUAL

## CONTINUAÇÃO DA LEI nº 912/92 - IE.

|   |                            |
|---|----------------------------|
| 13754282-02 - Subv. Social à Socied. de Combate ao Câncer e ou/Instituições |                            |
| 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....   | CR\$ 500.000,00            |
| 06.2 - Departamento de Assistência Social                                   |                            |
| 15813162 - 03 - Manut. das Ativid. de Mutirão Habitacional                  |                            |
| 3.1.2.0-- Material de Consumo.....  | CR\$ 8.000.000,00          |
| 15814862-05 - Manut. e Auxilio à Pessoas Carentes.                          |                            |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo.....  | CR\$ 25.000.000,00         |
| 07.0 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO                              |                            |
| 07.1 - Departamento de Obras.   |                            |
| 10070212-01 - Manutenção dos Serviços da Unidade                            |                            |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....  | CR\$ 30.000.000,00         |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo.....  | CR\$ 8.000.000,00          |
| 07.2 - Departamento de Urbanismo  |                            |
| 10603252-03 - Manutenção dos Serviços da Limpesa Pública                    |                            |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....  | CR\$ 38.000.000,00         |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....                                   | CR\$ 4.000.000,00          |
| 10603272-04 - Manut. do Cons. de Enrgia Elétrica do Município               |                            |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....                                   | CR\$ 25.000.000,00         |
| TOTAL GERAL.....  | <u>CR\$ 648.000.000,00</u> |

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito terão como fonte de recurso e Excesso de Arrecadação considerando-se ainda a tendência do exercício, nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Manoel Azevedo, em 03 de novembro de 1992.

  
Ananias José Santos Neto  
- Presidente -